



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2021

CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 003/2017

**“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS
TÉCNICOS PARA O APRIMORAMENTO DA METODOLOGIA DE COBRANÇA
PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS
VELHAS, MINAS GERAIS”**

ENQUADRAMENTO: Plano Plurianual de Aplicação (PPA) – 2021/2023

Componente: I - Ações de Gestão

Subcomponente: I.2 - Gestão de recursos hídricos

Ação Programada: I.2.1 - Instrumentos de gestão de recursos hídricos

Atividade: I.2.1.2 - Estudo de aprimoramento da metodologia de cobrança pelo uso da água

Subação PIA 2021: I.2.1.2.1 - Contratação de empresa de consultoria para mobilização de usuários para discussões sobre aprimoramento de metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos

Agosto de 2021





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	20
2. JUSTIFICATIVA	22
3. OBJETIVOS.....	23
3.1. Objetivo Geral.....	23
3.2. Objetivos Específicos.....	24
4. DIRETRIZES GERAIS	24
5. ESCOPO E DETALHAMENTO DE PRODUTOS.....	26
5.1. Breve revisão sobre as metodologias de cobrança.....	26
5.2. Propostas iniciais para aperfeiçoamento da metodologia vigente	27
5.3. Simulação e avaliação dos impactos da nova metodologia	27
5.4. Minuta de Deliberação Normativa	28
6. PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA	30
7. ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS	28
8. FORMAS DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	30
9. PLANILHA DE CUSTOS CONSOLIDADA	32
10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	33
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	34
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	34





1. INTRODUÇÃO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Rio das Velhas) foi criado por meio do Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998. O CBH Rio das Velhas é composto por membros do Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Usuários de recursos hídricos e Sociedade Civil Organizada. Sua criação teve como finalidade promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação da política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentável da bacia.

Para realizar ações com os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas, houve a equiparação da Agência Peixe Vivo à condição de agência de bacia hidrográfica por intermédio da Deliberação Normativa Nº 56, de 18 de julho de 2007, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH-MG, a partir de solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas – CBH Velhas e prorrogada pelo mesmo Conselho em 05 de dezembro de 2017.

A Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo) é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como finalidade prestar o apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas a ela integradas, mediante o planejamento, a execução e o acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada Comitê de Bacia ou pelos Conselhos de Recursos Hídricos Estaduais ou Federais.

A Agência Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, que foi criada no ano de 2006 para exercer as funções de Agência de Bacia para o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas. Desde então, com o desenvolvimento dos trabalhos e a negociação com outros comitês para que fosse instituída a Agência única para a Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, o número de comitês atendidos aumentou consideravelmente, sendo necessária a reestruturação da organização.





No âmbito da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999, as competências de uma agência de bacia hidrográfica são estabelecidas no artigo 45. É competência da agência de bacia hidrográfica propor aos comitês de bacia:

- a) o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- b) os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos;
- c) o plano de aplicação dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- d) o rateio do custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Rio das Velhas), criado pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, é composto por 28 membros titulares e 28 suplentes, sendo sua estruturação paritária entre Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil Organizada.

No dia 15 de dezembro de 2009 houve a assinatura do Contrato de Gestão 003/IGAM/2009 para que a Agência Peixe Vivo assumisse o posto de entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica junto ao CBH Rio das Velhas, vigente por três anos. No dia 16 de dezembro de 2012 foi assinado o Contrato de Gestão 002/IGAM/2012, vigente por quatro anos, tendo sido prorrogado até 16 de dezembro de 2017. Já no dia 26 de dezembro de 2017 foi assinado Contrato de Gestão 003/IGAM/2017, vigente até 31 de dezembro de 2020 e cujo primeiro termo aditivo foi assinado no dia 14 de dezembro de 2020, prorrogando a sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

A bacia do rio das Velhas está localizada na região central do Estado de Minas Gerais, entre as latitudes 17°15' S e 20°05' S e longitudes 43°25' W e 44°50' W. Apresenta uma forma alongada na direção norte-sul, e corresponde à Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos 5 (SF 5). O rio das Velhas tem sua nascente principal na cachoeira das Andorinhas, município de Ouro Preto. Toda a bacia compreende uma área de aproximadamente 29.000 km², nos quais o rio principal percorre uma distância de 800 km, desaguando no rio São Francisco em Várzea da Palma.





A cobrança pelo uso de recursos hídricos - um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos - tem sido implantada gradualmente em diversas bacias hidrográficas brasileiras. Por se tratar de um instrumento que busca denotar para o usuário o valor econômico da água e estimular o seu uso racional, a sua implementação nas respectivas bacias requer constantes aperfeiçoamentos, sempre buscando a correta precificação, verificando-se a sua eficácia na gestão compartilhada dos recursos hídricos.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas estabeleceu por meio da Deliberação Normativa nº 03/2009 (texto com alterações promovidas pela DN CBH Rio das Velhas nº 04, de 06 de julho de 2009), critérios e normas para implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito da bacia hidrográfica.

A Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 185, de 26 de agosto de 2009, aprovou a metodologia de cobrança proposta pelo CBH Rio das Velhas, cuja arrecadação na bacia se iniciou no segundo semestre de 2010.

No dia 03 de agosto de 2020, a plenária do CBH Rio das Velhas aprovou a Deliberação Normativa nº 03/2020, que aprovou a atualização monetária dos Preços Públicos Unitários (PPU) praticados na metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas, cujos valores estavam vigorando desde 2009 antes da citada atualização monetária.

A Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 444, de 17 de novembro de 2020, aprovou a atualização monetária dos PPU propostos Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 03/2020. Assim, novos valores reajustados dos PPU passaram a vigorar desde 01/01/2021.

2. JUSTIFICATIVA

No Artigo 1º da DN 03/2009 observa-se, notadamente, no parágrafo 4º que a cobrança pelo lançamento de efluentes se inicia com a cobrança da carga relativa ao parâmetro $DBO_{5,20}$, *até que o Comitê da Bacia do Rio das Velhas – CBH Velhas delibere pela agregação de outras substâncias.*

No parágrafo 5º do mesmo Artigo 1º, a DN 03/2009, ressalta que deverão ser considerados nos volumes captados, consumidos e lançados, aspectos





relativos a (i) tipo de uso; (ii) a eficiência e a racionalidade do uso dos recursos hídricos; (iii) a existência de equipamentos e metodologias de medição de vazões e de cargas lançadas; (iv) dados constantes de relatórios públicos dos órgãos governamentais ou no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio das Velhas, aprovado pelo CBH Velhas; e (v) outros dados informados pelos usuários.

No dia 24 de março de 2021, foi publicado o Decreto Estadual nº 48.160/2021, que regulamenta a cobrança pelo uso dos recursos hídricos no estado de Minas Gerais.

De acordo com o artigo 27 do Decreto 48.160/2021, os comitês de bacia hidrográfica possuirão um prazo máximo de 02 (dois) anos para que os mesmos apresentem a sua proposta de metodologia para o cálculo das tarifas de cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas bacias respectivas. Caso os comitês de bacia hidrográfica não o façam, deverá o Conselho Estadual de Recursos Hídricos estabelecer uma metodologia que se aplicará àquela bacia que se absteve da prerrogativa citada no artigo 27 do Decreto Estadual nº 48.160/2021.

Visto que, o CBH Rio das Velhas dispõe de um prazo estabelecido por Decreto e que a proposição de uma metodologia de cobrança demanda informações e análises técnicas de considerável importância para a sustentabilidade financeira e para que as metas do PDRH Rio das Velhas possam ser alcançadas, faz-se imprescindível e, portanto, justificada a contratação de uma consultoria que se debruçará sobre as melhores proposições de valores a serem cobrados na bacia perante seus usuários.

Ainda há que se considerar que, a própria metodologia de cobrança aprovada no ano de 2009 já deixava clara a necessidade de um aprofundamento para aprimorar aquela proposta inicialmente aprovada pelo CBH Rio das Velhas por meio da DN nº 03/2009, sendo esta uma das justificativas para a contratação do objeto em questão, solicitado por meio deste termo de referência.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Realizar estudos que visem o “Aperfeiçoamento da metodologia de cobrança pelo uso da água na bacia do rio das Velhas”, a ser aprovado pelo CBH em Deliberação Normativa própria, para posterior submissão e aprovação do





Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG) e em conformidade com a DN CERH-MG nº 68, de 22 de março de 2021.

3.2. Objetivos Específicos

- Realizar breve revisão sobre as metodologias de cobrança pelo uso de recursos hídricos vigentes no estado de Minas Gerais, com vistas a identificar possíveis mecanismos úteis ao trabalho proposto;
- Propor o aperfeiçoamento da Metodologia de Cobrança atualmente vigente, coerentemente com o disposto na DN CBH Rio das Velhas nº 03/2009 e com as Diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;
- Avaliar os impactos decorrentes da introdução dos novos mecanismos e elementos propostos (especialmente os coeficientes multiplicadores e cargas poluidoras) nos custos dos principais segmentos usuários pagadores da cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- Elaborar minuta de Deliberação Normativa contendo o Aperfeiçoamento da atual Metodologia de Cobrança a ser adotada na bacia.

4. DIRETRIZES GERAIS

Na perspectiva de tornar-se um trabalho coerente com as expectativas do Comitê de Bacia e dos usuários pagadores dos recursos hídricos, observa-se que não se trata de um estudo teórico sobre as possibilidades de agregarem-se novas parcelas na equação de cobrança e novos coeficientes matemáticos e multiplicadores.

O que se busca com a contratação é aperfeiçoar a metodologia de cobrança, buscando a observância aos critérios e normas gerais sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em bacias hidrográficas do estado de Minas Gerais, definidas no âmbito da Deliberação Normativa CERH-MG 68/2021.

A cobrança pelo uso dos recursos hídricos deverá incidir, de acordo com a DN CERH-MG 68/2021, sobre:

- i) Volume outorgado de captação;*





ii) *Volume medido de captação;*

iii) *Carga poluidora lançada.*

Os Preços Públicos Unitários (PPU), presentes no cômputo do valor cobrado, deverão garantir a viabilidade financeira do sistema de forma a alcançar os objetivos previstos no artigo 24 da Lei Estadual nº 13.199/1999. Para tal, devem ser levados em conta aspectos tais como: a) o tipo de uso, b) a finalidade, c) o porte de utilização da água, d) disponibilidade hídrica local, em especial as condições de criticidade, e) o enquadramento dos corpos de água e, f) a racionalidade e a eficiência no uso dos recursos hídricos.

Dessa forma, o trabalho deverá ser iniciado após reunião de partida a ser agendada com o CBH Rio das Velhas (Diretoria Ampliada e Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC) para assimilar as expectativas internas.

Considera-se também a necessidade de diálogo com os principais segmentos usuários da água, que são representados no Comitê de Bacia, para dirimir as dúvidas e eventuais conflitos, que possam dificultar a elaboração de uma proposta final. Toda a negociação sobre a metodologia, mecanismos, valores de PPU, etc. deverão ser realizados no âmbito do Comitê de Bacia em reuniões apropriadas, em comum acordo com a Agência Peixe Vivo.

A fim de garantir o acompanhamento devido e garantias à participação nas decisões deverá ser criado um Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT), com a seguinte composição:

- a) 02 (dois) indicados da Diretoria, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- b) 02 (dois) indicados da CTOC, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- c) 02 (dois) indicados do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- d) 06 (seis) representantes de usuários de recursos hídricos, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, selecionados por consenso em reunião plenária do CBH Rio das Velhas.





5. ESCOPO E DETALHAMENTO DE PRODUTOS

A seguir o escopo de trabalho e o detalhamento dos Produtos:

5.1. Breve revisão sobre as metodologias de cobrança

A Contratada deverá, no início da contratação, se reunir com a da Agência Peixe Vivo e Diretoria do CBH Rio das Velhas. Nesta reunião, a Consultora deverá apresentar sua **metodologia de trabalho** e suas **estratégias de atuação**, de modo que possa concluir a execução das etapas de trabalhos de forma satisfatória.

A reunião também será preponderante para que os *stakeholders* apresentem suas expectativas em relação ao objeto contratado e, além disso, para que sejam esclarecidas e delineadas estratégias e meios de intercomunicação e a partir daí.

O **Produto 01** deverá conter uma breve revisão sobre as metodologias de cobrança pelo uso da água, atualmente vigentes no estado de Minas Gerais, notadamente, na bacia do rio Araguari, nas bacias dos rios afluentes do rio Doce, afluentes do rio Paraíba do Sul e na bacia do rio Pará. Devem ser também abordadas as revisões vigentes nas bacias federais do rio São Francisco e rio Verde Grande.

Poderão ser complementados com alguns aspectos de outras metodologias de cobrança utilizadas no país e que, eventualmente, sejam consideradas úteis ao trabalho que se quer elaborar.

O Produto 01 deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- Introdução e Contextualização;
- Metodologia a ser adotada para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Revisão das metodologias de cobrança pelo uso de recursos hídricos, contendo textos, quadros e tabelas comparativas;
- Regramentos e normativos aplicáveis no aprimoramento da metodologia de cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- Considerações e conclusões, como propostas iniciais para o próximo produto.





5.2. Propostas iniciais para aperfeiçoamento da metodologia vigente

O **Produto 02** deverá conter propostas para aperfeiçoamento da metodologia, especialmente, na compatibilização dos valores dos PPU em relação às peculiaridades existentes na bacia hidrográfica relacionadas à qualidade da água, sua disponibilidade e conflitos porventura persistentes. Essa avaliação levará também em consideração as metas estipuladas no PDRH Rio das Velhas com vistas à mitigação ou diminuição de situações indesejadas no tocante aos anseios dentro do horizonte planejado para a bacia hidrográfica.

Deverá ser estudada a introdução de novos elementos (cargas) poluidora na parcela de pagamento pelo lançamento de efluentes, assim como as formas de torná-las operacionais (exemplo: cromo, chumbo, ferro, nutrientes, etc.).

É recomendado à Contratada tomar conhecimento do fluxo adotado para cálculo dos valores e emissão dos boletos de cobrança, a cargo do órgão gestor de recursos hídricos no Estado e considerar tais procedimentos quando do planejamento da metodologia a ser proposta ao Comitê.

Complementarmente, deverão ser consideradas as Diretrizes propostas para o aperfeiçoamento da metodologia de cobrança elaboradas no âmbito da Atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio das Velhas (*Relatório Parcial RP04 – Diretrizes e Critérios para Aplicação dos Instrumentos de Gestão dos Recursos Hídricos na Bacia do Rio das Velhas*).

5.3. Simulação e avaliação dos impactos da nova metodologia

O **Produto 03** deverá conter as simulações e as avaliações dos impactos a serem produzidos com a introdução dos novos PPU e das variáveis associadas para a definição dos mesmos e, se for o caso, dos novos elementos (cargas) na parcela de pagamento pelo lançamento de efluentes.

Deverão ser estudados os impactos financeiros nos principais segmentos usuários pagadores, como por exemplo: Saneamento (COPASA, SAAE, SANEOURO, etc.), Agricultura Irrigada (Agronegócio e Agricultura Familiar), Indústria e Mineração (diversas tipologias e portes), verificadas as bases dos usuários





outorgados / cadastrados (preferencialmente cadastros pelo IGAM e/ou CNARH.40/ANA).

É facultado à Contratada realizar reuniões setoriais com usuários mais representativos a fim de avaliar o impacto financeiro da cobrança sobre os empreendimentos. Recomenda-se também a utilização de literatura técnica e periódicos especializados e consagrados no intuito de se averiguar o comportamento dos principais negócios e como se estipula o custo de produção dos mesmos, desde que, haja respaldo científico para tais citações.

Neste produto não se considera viável a proposição de “alternativas” que possam ser escolhidas pelo Contratante e pelo CBH Rio das Velhas. Deverá ser apresentado estudo e avaliações com a proposição aceitável, coerente com a disposição do usuário a pagar, com a capacidade de pagamento e com impactos considerados razoáveis. Eventuais negociações sobre o estudo apresentado se darão no âmbito do CBH Rio das Velhas e suas instâncias técnicas.

5.4. Minuta de Deliberação Normativa

No **Produto 4** deverá ser apresentada uma minuta de Deliberação Normativa (contendo Anexos, se necessário) elaborada nos padrões usualmente adotados pelo CBH Rio das Velhas, acompanhada de Nota Técnica de forma didática, que possa embasar a Deliberação em futuras apresentações ao CBH Rio das Velhas, ao Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Estado e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais.

6. ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS

As propostas técnicas são essenciais para que o Contratante possa avaliar a capacidade técnica de um Proponente frente aos desafios existentes dentro do contexto de execução de um serviço de natureza técnica/especializada.

Um bom planejamento é capaz de permitir ao corpo técnico do Contratante maior segurança durante a sua avaliação. Desta maneira, aquelas proposições de cunho generalista, ou seja, que ofereçam soluções globais para problemas locais, tornam o processo de avaliação mais complexo e podem resultar em





insuficiência de subsídios técnicos para que uma proposta possa ser avaliada positivamente.

Alguns pontos tornam-se fundamentais para que o Contratante possa absorver mais coerentemente a proposta apresentada, a saber:

- Plano de trabalho: é um relatório que demonstra a pormenorização das etapas a serem desenvolvidas pela proponente para a execução satisfatória dos serviços a serem contratados. Mais do que isso, a proponente deve ser capaz de demonstrar a capacidade organizacional e gerencial da sua equipe, correlacionando a alocação de cada recurso disponível e proposto para a realização das diversas tarefas.
- Conhecimento do problema: é a capacidade do proponente retratar, em uma escala microrregionalizada, o seu entendimento dos problemas esperados, no campo ambiental, que possivelmente o aguardarão quando da execução do projeto. Além disso, o proponente deve ser capaz de correlacionar questões locais tais como perfis socioeconômicos, culturais, fundiários, ambientais, etc. com a possibilidade de propor soluções adequadamente ao contexto local.
- Metodologia aplicável: é composta por uma série de arcabouços técnicos que a Proponente pretende utilizar para execução do projeto. Há que se esperar a demonstração de conhecimentos técnicos com maior profundidade e o domínio na utilização de métodos e técnicas por parte da Proponente, por meio da proposta técnica submetida para avaliação.

Na Tabela 1 são apresentados os critérios e subcritérios a serem empregados para a avaliação das propostas técnicas.





Tabela 1 - Critérios e subcritérios de avaliação de propostas técnicas.

CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS
Plano de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> - Identificação e quantificação satisfatória dos profissionais chave e/ou apoio alocados segundo distribuição de funções e compatível com o cronograma executivo. - Identificação e quantificação dos recursos materiais e infraestrutura a serem alocados segundo as tarefas programadas e compatível com o cronograma executivo. - Identificação coerente de possíveis dificuldades encontradas para execução das atividades e dissertação satisfatória de estratégias para superação das mesmas.
Conhecimento do Problema	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação de conhecimentos relacionados à disponibilidade hídrica na bacia hidrográfica do rio das Velhas. - Apresentação de conhecimentos relacionados à qualidade da água na bacia hidrográfica do rio das Velhas. - Apresentação de conhecimentos relacionados aos conflitos pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio das Velhas.
Metodologia aplicável	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimentos pormenorizados sobre experiências (bem sucedidas ou não) relacionados à cobrança pelo uso da água em outros países. - Conhecimento relacionado às premissas normativas e legais para aplicação da cobrança pelo uso de recursos hídricos em Minas Gerais. - Conhecimento relacionado às premissas normativas e legais para aplicação da cobrança pelo uso de recursos hídricos em corpos hídricos federais. - Conhecimento relativo às premissas colocadas pelo PDRH Rio das Velhas para o aprimoramento da metodologia de cobrança.

7. PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA

A pessoa jurídica que se habilitar à execução dos trabalhos especificados no presente termo de referência deverá comprovar capacidade de desenvolver trabalhos de consultoria e assessoria na área de planejamento e gerenciamento de recursos hídricos, por meio de atestados técnicos de seus profissionais.

Deverá dispor de técnicos especializados e capacitados para a tarefa, com comprovação conforme previsto no certame.

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada mobilize uma Equipe-Chave **mínima** composta de, pelo menos **03 (três) profissionais de nível superior**, com experiência comprovada, por meio de atestados de capacidade técnica, em **gestão de recursos hídricos**.

Os profissionais a serem disponibilizados pela Contratada para a realização dos trabalhos serão os seguintes, com os respectivos perfis profissionais:





- **01 (um) Coordenador de Projeto.** Com formação superior experiência comprovada em coordenação de desenvolvimento de instrumentos de gestão de recursos hídricos (planos de recursos hídricos e/ou metodologia de cobrança e/ou enquadramento de corpos hídricos).
- **01 (um) Profissional de nível superior.** Com experiência, comprovada em estudos relacionados à outorga e ou à cobrança pelo uso de recursos hídricos ou à de montagem de valores/ precificação de bens ambientais, tributação, preços públicos e compensações financeiras.
- **01 (um) Profissional de nível superior.** Com experiência comprovada em modelagem de custos setoriais, avaliação de impactos financeiros e riscos, nas atividades de indústria/mineração, agropecuária e abastecimento urbano.

Poderão complementar a equipe-chave e atuar de maneira a auxiliar na condução dos trabalhos, os profissionais julgados necessários, na apresentação de sua proposta técnica. Havendo a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, devido à um fato superveniente, deverá ser indicado pela Contratada, um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica similar ao profissional substituído.

8. FORMAS DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O preço ofertado na proposta financeira deverá conter todas as despesas inerentes à execução do Contrato e ainda as bonificações e despesas indiretas.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos respectivos Produtos estabelecidos no item 5, mediante a autorização emitida pela Agência Peixe Vivo, contra entrega do Produto já devidamente aprovado e apresentação de Nota Fiscal correspondente além de documentação relativa à quitação de taxas e impostos. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos Produtos pela Contratada e a aprovação da Agência Peixe Vivo, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 - Cronograma Físico-Financeiro.





PRODUTO / SERVIÇO	MESES				
	1	2	3	4	5
Produto 01					
Revisão sobre as metodologias de cobrança	10,00%				
	R\$29.415,98				
Produto 02					
Propostas iniciais para aperfeiçoamento da metodologia vigente		30,00%			
		R\$88.247,96			
Produto 03					
Simulação e avaliação dos impactos da nova metodologia			30,00%		
			R\$88.247,96		
Produto 04					
Minuta de Deliberação Normativa					30,00%
					R\$88.247,96
Desembolo mensal (%)	10,00%	30,00%	30,00%	0,00%	30,00%
Desembolo acumulado (%)	10,00%	40,00%	70,00%	70,00%	100,00%
Desembolo mensal (R\$)	R\$29.415,98	R\$88.247,96	R\$88.247,96	R\$0,00	R\$88.247,96
Desembolo acumulado (R\$)	R\$29.415,98	R\$117.663,94	R\$205.911,90	R\$205.911,90	R\$294.159,86

É vedada a alteração dos percentuais estipulados para os Produtos elencados no termo de referência.

Os valores financeiros apresentados no termo de referência representam o teto máximo a ser pago para cada produto e o valor passível de remuneração de cada produto se dará em conformidade com a proposta financeira vencedora do processo licitatório.

Considera-se o município de Belo Horizonte como local para realização dos serviços. Não serão custeados serviços extraordinários além daqueles previstos neste termo de referência.

9. PLANILHA DE CUSTOS CONSOLIDADA

Para execução dos serviços foram estimados os custos e quantitativos dispostos em planilha resumo de custos na Tabela 3.





Tabela 3 - Planilha de custos.

PLANILHA RESUMO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA O APRIMORAMENTO DA METODOLOGIA DE COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS, MINAS GERAIS					
Custos Diretos com honorários profissionais - Horista					
Cargo	Quantidade necessária estimada	Unidade de medida	Valor unitário referencial (R\$)	Custo por item (R\$)	Fonte referencial
Coordenador do Projeto	500	horas	R\$ 83,05	R\$ 41.525,00	Portaria ANA 363/2021
Profissional de Nível Superior 01	540	horas	R\$ 69,42	R\$ 37.486,80	Portaria ANA 363/2021
Profissional de Nível Superior 02	540	horas	R\$ 69,42	R\$ 37.486,80	Portaria ANA 363/2021
Sub total (A)				R\$ 116.498,60	
Outros Custos Diretos					
Cargo	Quantidade necessária estimada	Unidade de medida	Valor unitário referencial (R\$)	Custo parcial (R\$)	Fonte referencial
Sub total (B)				R\$ 0,00	
Fatores (Aliquotas)	k1 (horista)	81,79%		Fator K (horista)	2,525
	k2	17,29%		Fator K (mensalista)	2,116
	k3	8,76%		TRDE	1,268
	PIS	1,65%			
	COFINS	7,60%			
	JSS	5,00%			
	Fator k4	16,62%			
CUSTOS DIRETOS			CUSTOS INDIRETOS		
Equipe Horista	R\$ 116.498,60		Encargos Sociais, Impostos, Lucro e Overhead	R\$ 177.661,26	
Outros Custos Diretos	R\$ 0,00				
Valor máximo para contratação			R\$294.159,86		

Será contratada a pessoa jurídica que apresentar uma proposta de preço cujo valor global máximo não seja superior a **R\$ 294.159,86 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**.

O pagamento será efetuado pela Agência Peixe Vivo, com recursos financeiros da cobrança pelo uso de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas inscritos no Plano de Aplicação vigente.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os Produtos a serem entregues são aqueles descritos e relacionados no item 5 deste termo de referência.

Os produtos especificados no presente termo de referência deverão ser redigidos na língua portuguesa, em linguagem clara para perfeita compreensão e seguindo as recomendações do GED (Guia para Elaboração de Documentos) que a Agência Peixe Vivo distribui às Contratadas para fins de padronização da confecção dos produtos.

Os Produtos devem ser apresentados em 01 (uma) via digital, sob a forma de minuta e, uma vez aprovados pela Gerência de Projetos da Agência Peixe Vivo, deverão ser apresentados em sua forma definitiva em 01 (uma) via digital constante de assinatura com certificado digital do representante legal da Contratada e do Coordenador do Contrato.





11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;
- Fornecer informações à Gerência de Projetos da Agência Peixe Vivo, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- Comparecer às reuniões previamente agendadas, munido de informações sobre o andamento dos Produtos em elaboração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar documentos e informações necessárias à execução dos serviços contratados, conforme especificado neste Termo de Referência;
- Realizar os pagamentos relativos aos Produtos entregues e aprovados, conforme estipulado no item 9 deste TDR e Cláusulas Contratuais pertinentes.

